



Sessão de 14/07/2015

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2015 NO AUDITÓRIO
“PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-027187/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: DTA Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marcelo Salles Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Luiz Salvadori Lorenzi (Superintendente de Gestão do Programa de Recuperação Ambiental da Baixada Santista) e Marcelo Salles Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento da qualidade das águas e dos sedimentos da disposição oceânica dos emissários submarinos e dos esgotos afluentes e efluentes das estações de pré-condicionamento dos Sistemas de Esgotos Sanitários do Guarujá, Santos, São Vicente e Praia Grande, bem como monitoramento da qualidade da água doce, sedimentos e organismos no Estuário de Santos e São Vicente e nas zonas litorâneas e adjacentes nos Municípios de Bertioga, Guarujá-Vicente de Cavalho, Cubatão, Santos, São Vicente, Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-07-11. Valor – R\$4.077.461,47. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 01-05-14.

Advogado(s): José Higasi, Moisés Mota Catuaba, Gláucia Maria Saqueti de Castro, Anéia Viana da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

02 TC-031852/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Consórcio Transportes Rodoviários PEC.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução de serviços técnicos especializados de engenharia, para apoio ao gerenciamento dos componentes dos Programas de Transportes Rodoviários, financiados com recursos provenientes do Banco Mundial.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-09-13. Valor – R\$21.402.668,40. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 09-05-15.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

03 TC-029722/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (Organização Social).

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado) e Rubens Belfort Mattos Junior.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-13.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$6.353.604,11.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO



CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

04 TC-000197/026/11

Interessado(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.

Responsável(is): Julio Cezar Durigan (Reitor) e Ricardo Samih Georges Abi Rached (Substituto).

Exercício: 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicado(s) no D.O.E. de 10-11-12.

Advogado(s): Laís Maria de Rezende Ponchio, Edson César dos Santos Cabral e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

PROCESSOS

TC-000050/026/11

Interessado(s): Reitoria.

Responsável(is): Julio Cezar Durigan (Reitor) e Ricardo Samih Georges Abi Rached (Substituto).

TC-000051/026/11

Interessado(s): Campus de Araraquara - Faculdade de Ciências e Letras.

Responsável(is): José Luis Bizelli (Dirigente) e Luiz Antonio Amaral (Substituto).

TC-000052/026/11

Interessado(s): Campus de Franca - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Responsável(is): Fernando Andrade Fernandes (Dirigente) e Célia Maria David (Substituta).

TC-000053/026/11

Interessado(s): Campus de Jaboticabal - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias.

Responsável(is): Raul José Silva Girio (Dirigente), Maria Cristina Thomaz e Marcílio Vieira Martins Filho (Substitutos).

TC-000054/026/11

Interessado(s): Campus de Rio Claro - Instituto de Biociências.

Responsável(is): Luiz Carlos Santana (Dirigente), Jonas Contiero e Adelita Aparecida Sartori Paoli (Substitutos).

TC-000055/026/11

Interessado(s): Campus de Botucatu - Faculdade de Medicina.

Responsável(is): Sérgio Swain Muller (Dirigente), Silvana Artioli Schellini (Substituta e Dirigente) e José Carlos Peraçoli (Substituto).

TC-000056/026/11

Interessado(s): Campus de Guaratinguetá - Faculdade de Engenharia.

Responsável(is): Júlio Santana Antunes (Dirigente) e Ângelo Caporalli Filho (Substituto).

TC-000057/026/11

Interessado(s): Campus de São José dos Campos – Faculdade de Odontologia.

Responsável(is): José Roberto Rodrigues (Dirigente), Carlos Augusto Pavanelli e Ana Paula Martins Gomes (Substitutos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



TC-000058/026/11

Interessado(s): Campus de Assis - Faculdade de Ciências e Letras.

Responsável(is): Mário Sérgio Vasconcelos (Dirigente) e Ivan Esperança Rocha (Substituto).

TC-000059/026/11

Interessado(s): Campus de Marília - Faculdade de Filosofia e Ciências.

Responsável(is): Mariângela Spotti Lopes Fujita (Dirigente) e Heraldo Lorena Guida (Substituto).

TC-000060/026/11

Interessado(s): Campus de Presidente Prudente – Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Responsável(is): Antonio Nivaldo Hespanhol (Dirigente) e Marcelo Messias (Substituto).

TC-000061/026/11

Interessado(s): Campus de Araçatuba - Faculdade de Odontologia e Medicina Veterinária.

Responsável(is): Pedro Felício Estrada Bernabé (Dirigente), Ana Maria Pires Soubhia (Substituta e Dirigente) e Wilson Roberto Poi (Substituto).

TC-000062/026/11

Interessado(s): Campus de Ilha Solteira - Faculdade de Engenharia.

Responsável(is): Marco Eustáquio de Sá (Dirigente) e Rogério de Oliveira Rodrigues (Substituto).

TC-000063/026/11

Interessado(s): Campus de São José do Rio Preto - Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas – IBILCE.

Responsável(is): Carlos Roberto Ceron, José Roberto Ruggiero (Dirigentes), Vanildo Luiz Del Bianchi e Maria Tercilia Vilela de Azeredo Oliveira (Substitutos).

TC-000064/026/11

Interessado(s): Campus de Bauru - Administração Geral.

Responsável(is): Roberto Deganutti (Dirigente) e Jair Wagner de Souza Manfrinato (Dirigente e Substituto).

TC-000065/026/11

Interessado(s): Campus de São Paulo - Instituto de Artes.

Responsável(is): Marcos Fernandes Pupo Nogueira (Dirigente) e Mario Fernando Bolognesi (Substituto).

TC-000066/026/11

Interessado(s): Campus de Botucatu - Administração Geral.

Responsável(is): Luiz Carlos Vulcano (Dirigente), Edivaldo Domingues Velini e José Paes de Almeida Nogueira Pinto (Substituto).

TC-000067/026/11

Interessado(s): Campus de Botucatu - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Responsável(is): Luiz Carlos Vulcano (Dirigente), José Paes de Almeida Nogueira Pinto (Substituto).

TC-000068/026/11

Interessado(s): Campus de Botucatu - Faculdade de Ciências Agrônomicas.

Responsável(is): Edivaldo Domingues Velini (Dirigente) e José Matheus Yalenti Perosa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Substituto).

TC-000069/026/11

Interessado(s): Campus de Botucatu - Instituto de Biociências.

Responsável(is): Renato Eugênio da Silva Diniz (Dirigente) e Maria Dalva Cesário (Substituta).

TC-000070/026/11

Interessado(s): Campus de Rio Claro - Instituto de Geociências e Ciências Exatas.

Responsável(is): Antonio Carlos Simões Pião (Dirigente) e Sergio Roberto Nobre (Substituto).

TC-000071/026/11

Interessado(s): Campus de Araraquara - Faculdade de Odontologia.

Responsável(is): José Cláudio Martins Segalla (Dirigente), Andréia Affonso Barreto Montandon e Josimeri Hebling Costa (Substitutas).

TC-000072/026/11

Interessado(s): Campus de Araraquara - Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

Responsável(is): Sandro Roberto Valentini (Dirigente) e Cleópatra da Silva Planeta (Substituta).

TC-000073/026/11

Interessado(s): Campus de Araraquara - Instituto de Química.

Responsável(is): José Roberto Ernandes (Dirigente) e Leonardo Pezza (Substituto).

TC-000074/026/11

Interessado(s): Campus de Bauru - Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação.

Responsável(is): Roberto Deganutti (Dirigente) e Nilson Ghirardello (Substituto).

TC-000075/026/11

Interessado(s): Campus de Bauru - Faculdade de Ciências.

Responsável(is): Olavo Speranza de Arruda (Dirigente) e Dagmar Aparecida Cyntia França Hunger (Substituta).

TC-000076/026/11

Interessado(s): Campus de Bauru - Faculdade de Engenharia.

Responsável(is): Jair Wagner de Souza Manfrinato (Dirigente) e José Angelo Cagnon (Substituto).

TC-000077/026/11

Interessado(s): Campus Experimental do Litoral Paulista - Unidade São Vicente.

Responsável(is): Marcos Hikari Toyama (Dirigente), Iracy Léa Pecora, Ana Júlia Fernandes Cardoso de Oliveira e Maria Bernadete Gonçalves Martins (Substitutas).

TC-000078/026/11

Interessado(s): Campus Experimental de Dracena - Faculdade de Zootecnia.

Responsável(is): Mario de Beni Arrigoni (Dirigente) e Paulo Alexandre Monteiro de Figueiredo (Substituto).

TC-000079/026/11

Interessado(s): Campus Experimental de Itapeva - Faculdade de Engenharia Industrial Madeireira.

Responsável(is): Marcos Tadeu Tibúrcio Gonçalves (Dirigente) e Ricardo Marques Barreiros (Substituto).

TC-000080/026/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Interessado(s): Campus Experimental de Tupã.

Responsável(is): Gessuir Pigatto (Dirigente), Wagner Luiz Lourenzani e Sandra Cristina de Oliveira (Substitutos).

TC-000081/026/11

Interessado(s): Campus Experimental de Registro - Faculdade de Engenharia Agronômica.

Responsável(is): Sérgio Hugo Benez (Dirigente) e Vilmar Antonio Rodrigues (Substituto).

TC-000082/026/11

Interessado(s): Campus Experimental de Rosana – Faculdade de Turismo.

Responsável(is): Rosangela Custódio Cortez Thomaz (Dirigente) e Sérgio Domingos de Oliveira (Substituto).

TC-000083/026/11

Interessado(s): Campus Experimental de Ourinhos.

Responsável(is): Paulo Fernando Cirino Mourão (Dirigente) e Luciano Antonio Furini (Substituto).

TC-000084/026/11

Interessado(s): Campus Experimental de Sorocaba - Faculdade de Engenharia.

Responsável(is): Antonio Cesar Germano Martins (Dirigente), Fernando Pinhabel Marafão e André Henrique Rosa (Substitutos).

Resultado: IRREGULARES AS CONTAS DA UNESP E DA REITORIA. REGULARES CAMPUS DE FRANCA, ASSIS, ILHA SOLTEIRA, SÃO VICENTE E OURINHOS. REGULARES COM RESSALVAS OS DEMAIS CAMPUS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-11653/026/13

Contratante: Fundação Faculdade de Medicina - FFM

Contratada: Engeform Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flavio Fava de Moraes (Diretor Geral) e Amaro Angrisano (Superintendente Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de reforma, pelo regime de empreitada global, para adequação de uso envolvendo os andares 4SS, 3SS, 1SS, 1º e 11º do ICESP – Instituto do Câncer do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 08.04.09. Valor - R\$23.395.687,92. Termos de Alteração celebrados em 10-11-09, 26-02-10 e 30-03-10. Termo de Recebimento de Obra celebrado em 14-06-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E de 11-03-14.

Advogado(s): Jorge Luis Chaghouri, Gabriel Francisco de Almeida Ricci e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.



Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA.

06 TC-038218/026/08

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Sabiá Comunicação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Peter B. B. Walker (Diretor Presidente) e José Aloísio de Castro (Chefe do Departamento de Marketing Corporativo).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e marketing.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 02-04-12 e 17-08-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-13.

Advogado(s): Vital dos Santos Prado, Amarílis de Barros Fagundes de Moraes, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Joyce dos Santos Margarido, Leônio Araujo dos Santos Júnior, Vinicio Volpi Gomes e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

07 TC-038698/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Soemeg Terraplenagem Pavimentação e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e pavimentação dos acostamentos da SPA 009/010, Km 0,00 ao Km 10,62, trecho Vargem – Bragança Paulista, incluindo execução do projeto executivo da rotatória no Km 7,00 de acesso ao bairro Marina.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 14-05-13, 07-10-13, 17-02-14 e 07-04-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



Resultado: REGULAR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

08 TC-001192/026/12

Órgão: Casa Civil.

Secretário(s): Sidney Estanislau Beraldo e Edson Aparecido dos Santos.

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 06-07-13.

Unidade(s) Orçamentária(s): Casa Civil.

Acompanha(m): TC-001192/126/12 e Expediente(s): TC-001291/006/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

PROCESSOS

TC-001193/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) de despesa: João Germano Böttcher Filho e José Eduardo de Barros Poyares.

TC-001194/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenador(es) de despesa: Luiz César Gil de Oliveira e Flávia Regina de Barros Jerônimo Coutinho.

TC-001195/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Infraestrutura.

Ordenador(es) de despesa: Nelson Essaki, Neide Lopes do Carmo e Paulo Sérgio Piloto Medeiros.

TC-001196/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural de São Paulo - FUSSESP.

Ordenador(es) de despesa: Alécio da Silva Junior e Luiz Antonio Reis.

TC-001197/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Administração da Casa Militar.

Ordenador(es) de despesa: Américo Massaki Higuti, Washington Luiz Gonçalves Pestana, Érico Hammerschmidt Junior, Alberto Malfi Sardilli e Fernando Cesar Lorencini.

TC-001198/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Arquivo Público do Estado.

Ordenador(es) de despesa: Carlos de Almeida Prado Bacellar, Lauro Ávila Pereira e Ilka



de Souza Magari.

TC-001199/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Subsecretaria de Comunicação.

Ordenador(es) de despesa: Marcio Abujamra Aith e Juliano Chaves da Nobrega.

Resultado: REGULAR. IMPEDIDO O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-018720/026/13

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Marco & Santos Engenharia S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pela Diretoria de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Selene Augusta de Souza Barreiros (Respondendo pela Diretoria de Obras e Serviços) e Luiz Haroldo da Silva Freire (Respondendo pela Gerência de Obras Interior).

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-05-13. Valor – R\$7.173.164,62. Termos de Aditamento celebrados em 31-03-14 e 27-05-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

10 TC-031653/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Fundação Ezute.

Inexigibilidade de Licitação por: Resolução de Diretoria em 19-06-13.

Autoridade(s) que firmou(aram) o Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Júnior (Diretor de Gestão Corporativa) e Osvaldo Antonio Pazianotto (Superintendente de Tecnologia da Informação).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de SIIS – Sistema Integrado de Informações da SABESP em um único sistema de informação, buscando maior eficiência na operação da empresa, com redução de custos operacionais e de transação.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (inciso II, do artigo 25 c.c. incisos I, II e IV do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato celebrado em 02-09-13. Valor – R\$9.890.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada (s) no D.O.E



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



de 20.09.14.

Advogado(s): Moisés Mota Catuaba, Mieko Sako Takamura, Fabricio Abdo Nakad, Pedro Henrique Biella Massola, José Higasi, Helga A. Ferraz de Alvarenga, José Roberto Manesco e outros.

Procuradora da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

11 TC-044870/026/13

Contratante: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Contratada: Consorcio AEROCARTA – BASE - ENGEMAP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcia Jungmann Cardoso Nogueira (Respondendo pela Chefia de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia cartografia – Sudeste Paulista.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 24-04-14 e 29-01-15.

Acompanhamento da execução contratual. Atestado de conclusão de serviços de 05-03-15.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

12 TC-018999/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Sociedade Assistencial Bandeirantes.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri e David Everson Uip (Secretários), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto), João Antonio Aidar Coelho (Diretor Técnico) e Rosa Strumpf (Vice-Presidente Administrativo).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde do Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba.

Em Julgamento: Termos de Retirratificação celebrados em 28-08-13, 27-12-13 e 19-03-14. Termo de Distrato de 13-05-14.

Advogado(s): Daniela Francine Torres e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



13 TC-043052/026/09

Contratante: Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - CERET.

Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Pereira Sousa Filho (Presidente) e Francisco Jairo Pereira Lima (Diretor).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, objetivando a execução de reforma no CERET, localizado na Rua Canuto de Abreu, s/nº - Tatuapé – São Paulo, consistente na reforma da casa de bombas do balneário, recuperação da cobertura da tribuna do estádio de futebol, recuperação do reservatório elevado, adaptação do bar 1 para cozinha escola e ampliação do salão de dança da terceira idade.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-08-04. Valor – R\$1.324.098,44.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 01-05-10, 07-04-11 e 24-09-11.

Advogado(s): Leila Batista de Queiroz Costa, Rosely de Jesus Lemos, Camila Crespi Castro e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Acompanha(m): TC-016575/026/09.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

14 TC-000181/008/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri e David Everson Uip (Secretários de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira e Wilson Modesto Pollara (Secretários Adjuntos), Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente Nato) e Antonio Carlos Dias do Valle (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$9.163.960,56.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.



Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL
RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15 TC-000332/011/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste.

Contratada: Serralheria Caron Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Cesar Montanari (Prefeito).

Objeto: Construção, fundação, cobertura metálica e pintura de uma quadra poliesportiva na escola Municipal Francisco Augusto Cesar Serapião.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 21-12-11. Valor – R\$149.300,00. Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

16 TC-000242/011/12

Representante(s): Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste.

Responsável(is): José Cesar Montanari (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Convite nº21/2011 e na decorrente execução contratual, promovida pela Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, objetivando a construção, fundação, cobertura metálica e pintura de uma quadra poliesportiva na escola Municipal Francisco Augusto Cesar Serapião.

Procurador(es)de Contas: Élide Graziane Pinto.



Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-001210/007/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Teto Construções Comércio Empreendimentos Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).
Objeto: Construção do Centro Poliesportivo no Bairro Campo dos Alemães.
Em Julgamento: Termo Aditivo firmado em 12-03-08. Termo de Rescisão celebrado em 03-07-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-14.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado, Ronaldo José de Andrade, William de Souza Freitas, Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges, Luis Henrique Homem Alves, Venâncio Silva Gomes e outros.
Acompanha(m): TC-001768/007/08 e TC-000714/007/09.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

18 TC-000521/010/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.
Contratada: Rápido São Paulo Transportes e Serviços Ltda.
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Heloísa Maria Cunha do Carmo (Secretária Municipal da Educação).
Objeto: Fornecimento de créditos para recarregamento de cartões magnéticos e carteirinhas para uso dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, que utilizarão o transporte coletivo urbano de passageiros do Município, durante o ano letivo de 2010.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-02-10. Valor – R\$2.040.381,70. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-10.
Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri e outros.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Resultado: REGULAR.

19 TC-000101/014/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Potim.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Benito Carlos Thomaz (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços para recuperação de crédito tributário – contribuição previdenciária.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-11-10. Valor – R\$190.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-04-13 e 06-07-13.

Advogado(s): Alécio Castellucci Figueiredo e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001089/014/12 e TC-000345/014/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

20 TC-038350/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: São Paulo Transporte S/A – SPTRANS.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Paulino Caetano da Silva (Diretor do Departamento de Compras e Contratações).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Arroyao Valdebenito e Vitor K. Almeida Santos (Secretários de Administração e Modernização).

Objeto: Fornecimento de créditos eletrônicos do tipo vale-transporte do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de São Paulo

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 25-09-09. Valor – R\$2.864.326,80. Termos de Aditamento celebrados em 31-08-10, 09-09-11 e 10-09-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 28-02-14.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

21 TC-000091/026/13

Câmara Municipal: Jarinu.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Edson Cesar Bêgo.

Acompanha(m): TC-000091/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVA E RECOMENDAÇÕES.

22 TC-000140/026/13

Câmara Municipal: Pongaí.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Orlando Zini.

Período(s): (01-01-13 a 09-06-13) e (30-06-13 a 31-12-13).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – Paulo José Penariol.

Período(s): (10-06-13 a 29-06-13).

Advogado(s): Roberto Viscaíno Carretero.

Acompanha(m): TC-000140/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

23 TC-000381/026/13

Câmara Municipal: Aguai.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Sérgio Luís de Alcântara Martucci.

Acompanha(m): TC-000381/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

24 TC-000401/026/13

Câmara Municipal: Bebedouro.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Angelo Rafael Latorre Daolio.



Advogado(s): Antonio Alberto Camargo Salvatti.
Acompanha(m): TC-000401/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

25 TC-000440/026/13
Câmara Municipal: Guariba.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Márcia Regina Scalon.
Período(s): (01-01-13 a 16-10-13) e (01-11-13 a 31-12-13).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – Janir Aurélio da Silva.
Período(s): (17-10-13 a 31-10-13).
Acompanha(m): TC-000440/126/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

26 TC-000596/026/13
Câmara Municipal: Aspásia.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Odenir Vieira.
Acompanha(m): TC-000596/126/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

27 TC-001895/026/13
Prefeitura Municipal: Taquarituba.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Miderson Zanella Milléo.
Advogado(s): Érica Lamarca Siqueira.
Acompanha(m): TC-001895/126/13 e Expediente(s): TC-043464/026/14 e TC-000392/016/11.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.



Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

28 TC-002167/026/13

Prefeitura Municipal: Canas.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin.

Acompanha(m): TC-002167/126/13.

Advogado(s): Bruno Reginato Araujo de Oliveira.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA ABERTURA DE AUTOS APARTADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

29 TC-033259/026/06

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Roque - Daniel de Oliveira Costa – Prefeito e Efanu Nolasco Godinho - Ex-Prefeito.

Assunto: Contrato celebrado entre Prefeitura Municipal de São Roque e Expresso Regional Transporte Ltda., objetivando a prestação de serviços públicos de operação do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, no município de São Roque.

Responsável(is): Efanu Nolasco Godinho (Ex-Prefeito) e Daniel de Oliveira Costa (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-10-13, que aplicou aos Responsáveis, multa no equivalente pecuniário individual de 200 UFESP's nos termos do artigo 104, inciso III do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz, Júlio César Meneguesso e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Resultado: NÃO PROVIDO.

30 TC-001318/005/08

Recorrente(s): Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC, no exercício de 1999.

Responsável(is): Edson Hissatomi Kai (Diretor Executivo).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-02-13, que julgou bem como ilegal o ato determinativo da despesa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



decorrente, o ato de admissão, negando-lhe registro, e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicou ao responsável, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Reinaldo Sussumu Miyai e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-019821/026/08.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

31 TC-002096/003/09

Recorrente(s): João Carlos Donato – Ex-Prefeito do Município de Vinhedo.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, no exercício de 2008.

Responsável(is): João Carlos Donato (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-02-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

32 TC-000957/006/10

Recorrente(s): Said Ibraim Saleh – Ex-Prefeito do Município de Barrinha.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Barrinha à ONG Casa do Bem, relativa ao exercício de 2009.

Responsável(is): Said Ibraim Saleh (Prefeito à época) e Ademilso Ferreira (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-06-13, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", c.c. com o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à pena de devolução da importância recebida, devidamente atualizada até seu efetivo pagamento, aos cofres da Prefeitura Municipal de Barrinha, suspendendo-a de novos recebimentos até que regularize sua situação perante este Tribunal. Outrossim, aplicou ao responsável, Sr. Said Ibraim Saleh, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Eduardo Bruno Bombonato.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

33 TC-800034/072/11

Recorrente(s): Terezinha do Carmo Salesse - Prefeita Municipal de Bento de Abreu à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Bento de Abreu, para análise de matéria relativa à falta de processamento de licitação - Despesas com materiais de escritório, medicamentos, gêneros alimentícios e materiais de construção, no exercício de 2011.

Responsável(is): Terezinha do Carmo Salesse (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-05-14, que julgou irregulares as despesas, nos termos do disposto no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESP's à responsável, de conformidade com o artigo 104, inciso II da referida Lei.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barbosa, Karina de Paula Kufa e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

34 TC-001647/006/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Luis Antonio.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Luis Antonio ao Cantinho do Céu Lar dos Excepcionais, no exercício de 2012.

Responsável(is): José Alcides Rosatti e Luiz Donizeti de Almeida (Prefeitos).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-10-14, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da lei complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis, multa individual no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Antonio Rodrigo Mariano da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

35 TC-033871/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Contratada: Plano de Saúde Ana Costa Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de plano privado de assistência médica e odontológica coletivo empresarial para os servidores e dependentes da Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-08-12. Valor – R\$5.330.440,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-11-13.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

36 TC-018353/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito) e Merle Marlene Trasi (Secretária Municipal da Fazenda).

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de sistema para modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte.

Em Julgamento: Termo Aditivo de Prorrogação celebrado em 08-05-13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

37 TC-001364/007/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM (Organização Social).

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli, Fernando Proença de Gouvêa e Ademir Medina Osorio.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.



Exercício(s): 2012.

Valor: R\$1.159.372,51.

Advogado(s): Marcelo de Araujo Generoso, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rubens Naves, Fabio Mutsuaki Nakano e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017241/026/15.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

38 TC-000778/007/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Sebastianense de Promoção Social. Valor – R\$955.333,40. Casa da Criança e do Adolescente de São Sebastião. Valor – R\$1.223.131,63.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito), Ubirajara do Nascimento e Paulo Eugenio de Souza.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$2.178.465,03

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

39 TC-002462/026/12

Câmara Municipal: São Vicente.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Pedro Luís de Freitas Gouvêa Júnior.

Acompanha(m): TC-002462/126/12.

Advogado(s): José Carlos Fernandes e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

40 TC-002281/026/12

Câmara Municipal: Três Fronteiras.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Rollemberg Araújo Castro.

Acompanha(m): TC-002281/126/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.



Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

41 TC-000559/026/13
Câmara Municipal: Tambaú.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Leandro Teixeira Spiga Real.
Advogado(s): Marcos Escames Félix da Silva.
Acompanha(m): TC-000559/126/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

42 TC-001756/026/13
Prefeitura Municipal: Coronel Macedo.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Helinton Eduardo Ferruda Veiga e Edivaldo Neres de Meira.
Período(s): (01-01-13 a 26-04-13) e (27-04-13 e 31-12-13).
Advogado(s): Carina Veiga Silva.
Acompanha(m): TC-001756/126/13 e Expediente(s): TC-000329/016/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

43 TC-001776/026/13
Prefeitura Municipal: Guarujá.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Maria Antonieta de Brito.
Advogado(s): Eliane Santos Barros e Silva, Kátia Borges Varjão, Ricardo Cáfaró e outros.
Acompanha(m): TC-001776/126/13 e Expediente(s): TC-000728/003/13, TC-000022/020/13, TC-011999/026/13, TC-012297/026/14, TC-012930/026/15, TC-015202/026/13, TC-015990/026/12, TC-017019/026/15, TC-017185/026/14, TC-018528/026/13, TC-021863/026/13, TC-022636/026/13, TC-028219/026/10, TC-036219/026/13, TC-036220/026/13, TC-037844/026/13, TC-039345/026/13 e TC-040202/026/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.



Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

44 TC-002030/026/13
Prefeitura Municipal: Pirangi.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Douglas França Aires Scardelato.
Acompanha(m): TC-002030/126/13 e Expediente(s): TC-000491/013/13.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

RECURSO ORDINÁRIO

45 TC-001801/002/10
Recorrente(s): José Antonio Marise - Ex-Prefeito de Lençóis Paulista.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e Sindata Tecnologia em Sistemas de Trânsito Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada em locação, instalação e operação de equipamento de medição de velocidade.
Responsável(is): José Antonio Marise (Prefeito à época).
Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-03-14, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

46 TC-000304/002/11
Recorrente(s): Rogélio Barcheti Urrêa – Ex-Prefeito do Município de Avaré.
Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Avaré, no exercício de 2009.
Responsável(is): Rogélio Barcheti Urrêa (Prefeito à época). Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-04-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao



responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

47 TC-001962/007/08

Recorrente(s): Antônio Márcio de Siqueira – Prefeito do Município de Aparecida.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e Globo Impermeabilizações e Construções Ltda., objetivando a execução de obras de construção de adutora, casa de bomba e casa de força.

Responsável(is): José Luiz Rodrigues (Prefeito à época).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 26-03-15, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

48 TC-000878/001/11

Recorrente(s): Silvio César Moreira Chaves - Ex-Prefeito do Município de Planalto.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Planalto e Demop Participações Ltda., objetivando a execução de 8.201m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município.

Responsável(is): Silvio César Moreira Chaves (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-12-14, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000161/001/09.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

49 TC-000066/006/12

Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava - S.A.A.E. – Ivan



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Deiennio – Superintendente e Associação dos Funcionários do Município de Ituverava – AFMI - Fernando Matos Alves Junior – Presidente.

Assunto: Prestação de contas de recursos públicos repassados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava - S.A.A.E. à Associação dos Funcionários do Município de Ituverava – AFMI, no exercício de 2010.

Responsável(is): Carlos Fernando Rossato e José Antônio Cardoso.

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-01-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, determinando a suspensão de novos repasses, aplicando ao senhor Carlos Fernando Rossato, multa no de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

50 TC-000688/016/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.

Assunto: Prestação de contas de recursos públicos repassados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco ao Serviço de Obras Sociais, no exercício de 2011.

Responsável(is): Sandro Rogério Sala (Prefeito) e Juliana Rodrigues Garcia Sala (Presidente à época) .

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-09-14, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando os responsáveis à devolução dos valores indevidamente repassados aos cofres público, bem como proibindo a entidade beneficiária de receber novos benefícios até a regularização da situação.

Advogado(s): Diego Rodrigues Zanzarini.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

REPRESENTAÇÃO

51 TC-026860/026/13

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.

Representado(s): Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV.

Responsável(is): Eduardo Palmieri (Superintendente do Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Possíveis irregularidades em contrato do Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV e MDC Administração Ltda., objetivando a locação de imóvel destinado à implantação do Centro Médico Martim Afonso, mediante dispensa de licitação.

Providências em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-14.

Advogado(s): Alexandre Miura.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE. IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

52 TC-029200/026/11

Contratante: Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV.

Contratada: Nefrocare Clínica de Nefrologia e Diálise S/C Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Palmieri (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços técnicos em terapia renal substitutiva, integrante da rede de serviços de saúde, localizado no Município de São Vicente, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, em regime de parceria com o poder público municipal.

Em Julgamento: Sistema de Credenciamento. Contrato celebrado em 01-07-11. Valor – R\$2.793.577,44. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 10-11-11 e 19-01-12.

Advogado(s): Paulo Ricardo Golegã de Maria.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

53 TC-001198/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

contratada: Alfalix Ambiental Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Pavan Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Júnior (Prefeito Municipal, Leonardo Espártaco César Ballone (Secretário de Negócios Jurídicos, Antonio Carlos de Campos Elias (Secretário de Obras e Serviços Públicos) e Maria Estela Sigrist Betini (Secretária de Educação).

Objeto: Execução da Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jardim Bom Retiro (local: Área Institucional 06 – confluência da Rua Oswaldo Arcosi com as Avenidas 03 e Catarina Perozzo Vedodello).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-05-11. Valor - R\$5.251.851,98. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada (s) no D.O.E de 26.05.12.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Flávia Maria Palavéri, Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

54 TC-001752/003/05

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas.

Contratada: Sodexho Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lauro Péricles Gonçalves (Diretor Presidente), M. Fátima Barreto Tolentino (Diretora Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Objeto: Prestação de serviços de administração de cartões – refeição eletrônica.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 19-06-09 e 18-08-09.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-14.

Advogado(s): Carlos Roberto Cavagioni Filho, Maria Paula Peduti de Araujo Balesteros da Silva, Wladimir Correia de Mello, Sérgio Luis Magri, Alvina Aparecida de Almeida e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

55 TC-031159/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Organização Social - Fundação do ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Dall'Acqua e Adriano Springmann Bechara (Secretários de Saúde Pública), Marco Antonio Espósito (Presidente), Inácio Lopes Peres Júnior (Superintendente), Wagner Octávio Boratto (Presidente), Alberto Pereira Mourão e Roberto Francisco dos Santos (Prefeitos).

Objeto: Regular a gestão compartilhada, em regime de cooperação mútua, nas atividades de assistência médica, ensino e pesquisa a serem praticadas no Hospital Municipal Irmã Dulce, com a finalidade de integrá-lo na rede municipal e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o Sistema SUS, de modo a garantir aos seus usuários, atenção integral, humanizada e de qualidade, em ação conjunta a ser desenvolvida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Termos de Retirratificação celebrados em 30-07-08 e 26-11-08. Termos Aditivos celebrados em 29-07-09, 01-08-09, 23-03-10, 13-04-10, 29-06-10, 29-06-10, 14-09-10, 21-10-10, 02-05-11, 02-05-11, 02-05-11 e 15-07-11. Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 22-09-09 e 19-11-09. Termo de Prorrogação de Termo Aditivo celebrados em 15-01-10, 19-04-10, 10-01-11 e 28-06-11. Termos de Retirratificação de Termo Aditivo celebrados em 16-07-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 09-10-12.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-022719/026/13, TC-037382/026/13 e TC-041383/026/14.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR O TERMO ADITIVO NUMERO 15. REGULARES OS DEMAIS.

56 TC-000588/004/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Palmital.

Contratada: Joterra Terraplenagem Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Reinaldo Custódio da Silva (Prefeito).

Objeto: Construção de 148 unidades habitacionais, sendo 22 com área de 66,00m² e 126 unidades com área de 56.67m² cada, localizados no Conjunto Habitacional Palmital “e”, denominado Padre Inocente, situado na Rua Paulo Bueno de Camargo, Bairro São José – Palmital – São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-05-12. Valor – R\$9.818.400,30. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-12.

Advogado(s): Murilo Samponi Jardim.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

57 TC-001761/002/10

Contratante: Prefeitura do Município de Jahu.

Contratada: CGR Guatapará – Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurício Arruda de Toledo Murgel (Secretário do Meio Ambiente) e Luiz Fernando da Silva (Gerente do Meio Ambiente).

Objeto: Serviços de transbordo, transporte, destinação final dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado pela CETESB.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-10-10. Valor – R\$2.943.720,00. Termo de Prorrogação celebrado em 24-10-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-11, 11-02-12 e 18-09-12.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000773/002/12.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcela de Carvalho Carneiro e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. AFASTANDO UMA DAS QUESTÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

58 TC-002131/009/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora.

Responsável(is): Joel David Haddad (Prefeito) e Adriana Cerqueira César de Jesus (Interventora Municipal).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$2.926.787,73.

Advogado(s): Bianca Rauen Maciel Thomé, Mariana Bim Sanches Varanda e Antonio Alexandre Gemente.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

59 TC-003054/003/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste.

Responsável(is): Mário Celso Heins (Prefeito) e Laerte Tadeu Zucolo (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 14-03-12

Exercício: 2010.



Valor: R\$7.085.847,48

Advogado(s): Jairo Josef Camargo Neves, Sérgio Camargo Rolim, Felipe Carvalho de Oliveira Lima e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

60 TC-000190/026/13

Câmara Municipal: Votuporanga.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Eliezer Antonio Casali.

Acompanha(m): TC-000190/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

61 TC-000550/026/13

Câmara Municipal: Serra Negra.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Ricardo Favero Fioravanti.

Advogado(s): Ana Lucia da Costa Topan Padula.

Acompanha(m): TC-000550/126/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

62 TC-000632/026/13

Câmara Municipal: Paulistânia.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Aparecido de Jesus Pedro.

Advogado(s): João Guilherme Claro.

Acompanha(m): TC-000632/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.



PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES

63 TC-001547/026/13

Prefeitura Municipal: Barbosa.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): João dos Reis Martins.

Advogado(s): Ednilson Modesto de Oliveira e outros.

Acompanha(m): TC-001547/126/13 e Expediente(s): TC-043676/026/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

64 TC-001606/026/13

Prefeitura Municipal: Irapuã.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Oswaldo Alfredo Pinto.

Advogado(s): Wagner Cesar Galdioli Polizel.

Acompanha(m): TC-001606/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

65 TC-002144/026/13

Prefeitura Municipal: Ilha Comprida.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Décio José Ventura.

Acompanha(m): TC-002144/126/13 e Expediente(s): TC-000079/012/14.

Advogado(s): Geraldino Barbosa Oliveira Júnior e Tania Mara Avino.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

66 TC-001051/005/09

Recorrente(s): José Antonio Furlan – Ex-Prefeito Municipal de Presidente Epitácio.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Municipal de Presidente Epitácio, no exercício de 2008.

Responsável(is): José Antonio Furlan (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-01-11, que julgou irregulares as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Franklin Villalba Ribeiro, Edson Ramão Benites Fernandes, Orlando Fontolan Junior e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

67 TC-001007/007/10

Recorrente(s): Ildefonso Mendes Neto - Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, no exercício de 2009. Responsável(is): Ildefonso Mendes Neto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-11-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

68 TC-002277/003/07

Recorrente(s): Carlos Nelson Bueno – Ex-Prefeito Municipal de Mogi Mirim e Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim à União Mogimiriana de Estudantes - UME, no exercício de 2005.

Responsável(is): Carlos Nelson Bueno (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-01-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c. c. o artigo 36, com aplicação dos incisos XV e XXVII do artigo 2º, todos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Marcelo de Araujo Generoso, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-015549/026/07.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



69 TC-002930/003/07

Recorrente(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas.

Assunto: Contrato entre a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas e Sanevix Engenharia Ltda., objetivando a execução dos serviços de implantação, montagem e pré-operação das estações de tratamento de esgotos dos residenciais São José e São Luis.

Responsável(is): Luiz A. C. de Aquino e Lauro Péricles Gonçalves (Diretores Presidentes), Aurélio Cance Júnior (Diretor Técnico) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-02-12, que julgou irregulares os termos de aditamentos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): Maria Paula Peduti A. Balesteros Silva e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

70 TC-001375/011/08

Recorrente(s): ADACME – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mesópolis – Presidente à época - Joaquim Pereira Magalhães.

Assunto: Prestação de contas de recursos públicos repassados pela Prefeitura Municipal de Mesópolis à ADACME – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mesópolis no exercício de 2007.

Responsável(is): Otávio Cianci (Prefeito à época) e Joaquim Pereira Magalhães (Presidente à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando à beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados, proibindo-a de receber novos benefícios até que regularize sua situação, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RECURSO ORDINÁRIO

71 TC-006901/026/10

Recorrente(s): Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR.

Assunto: Contas anuais da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Alfredo Rafael Dell'Ariga (Diretor Presidente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-11-13, que julgou regulares, com ressalva, as contas, conforme artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rafael Francisco Basso Alves e outros.

Acompanha(m): TC-006901/126/10 e Expediente(s): TC-001247/005/13, TC-016447/026/13 e TC-038164/026/11.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Resultado: DECLARADA A NULIDADE E DETERMINADA A REINSTRUÇÃO.

SDG-3, 14 de julho de 2015

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL